



REGULAMENTO

CONCURSO DE MONOGRAFIAS IV PRÊMIO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO EM ESTUDOS DE ECONOMIA E MERCADO FLORESTAL

O Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente e a Escola de Administração Fazendária (Esaf) tornam público o Regulamento do IV Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal, conforme as disposições que se seguem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de Monografias IV Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal, idealizado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e instituído pela Portaria SFB nº 108, de 2 de setembro de 2016, publicada na página 73 da seção 1 do **Diário Oficial da União (DOU)**, de 05 de setembro de 2016, regido pelo presente Regulamento e pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 9.610, 19 de fevereiro de 1998; e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A responsável pela realização do concurso é a Escola de Administração Fazendária (ESAF), com sede na Rodovia DF-001, Km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Lago Sul/Brasília/DF – CEP 71686-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.317.176/0001-05.

DA FINALIDADE

Art. 2º O Prêmio tem por finalidade estimular estudos de **Economia e Mercado Florestal**, focando a produção sustentável no Brasil, os seus desafios e as perspectivas socioeconômicas e ambientais, proporcionando a criação de um portfólio de estudos que contribuam para o aprimoramento institucional do SFB.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para participação no **Concurso de Monografias IV Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal** serão admitidas no período entre 18 horas do dia 05 de setembro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de dezembro de 2016, com abrangência em todo o território nacional, em consonância ao disposto no **Art. 7º** do presente regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão concorrer trabalhos individuais e em grupo de candidatos de qualquer nacionalidade, idade ou formação acadêmica.

Art. 5º O Prêmio será concedido em duas categorias:

- 1) Graduando.
- 2) Profissional.



§ 1º Na categoria **Graduando**, poderão concorrer monografias produzidas por candidato(s) que, regularmente matriculado(s) em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), venha(am) graduar após 31 de dezembro de 2016.

§ 2º Estão impedidos de concorrer na categoria estudantes de graduação, candidatos que:

- a) Já tenham concluído qualquer curso de graduação antes de 31 de dezembro de 2016
- b) Possuam formação concluída em nível de pós-graduação, *lato sensu ou stricto sensu*, em qualquer período.

§ 3º Na categoria **Profissional** poderão concorrer monografias produzidas por candidato(s) que tenha(am), no mínimo:

- a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou
- b) certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso técnico na área florestal.

§ 4º Cada candidato, incluindo o(s) coautor(es), se houver, deverá apresentar apenas uma monografia, com base no tema único do prêmio.

DO TEMA E DOS SUBTEMAS DO PRÊMIO

Art. 6º O Concurso de Monografias terá como tema único a **Economia e os Mercados Florestais**. Entre os subtemas a serem apresentados neste concurso, encontram-se:

• Concessões Florestais

- . O planejamento das concessões florestais federais no âmbito das dinâmicas do mercado de produtos e serviços florestais.
- . A importância das concessões para legalização da oferta de madeira no mercado doméstico.
- . Aumento da disponibilidade de matéria-prima de origem sustentável no mercado florestal.
- . Potencialidades para as empresas que detenham o direito de manejar as florestas públicas.
- . Cenários prospectivos das concessões florestais brasileiras.

• Mercado Florestal

- . Produção madeireira sustentável e impactos na economia nacional.



- . Tendências e cenários para produção, comercialização e consumo de produtos florestais madeireiros e não madeireiros em âmbito nacional e internacional.
 - . Produção, comercialização e consumo de produtos florestais madeireiros e não madeireiros nos biomas brasileiros.
 - . Ações para redução dos custos de transações inerentes às operações de base florestal.
 - . Sustentabilidade: necessidade de tornar a competição mais justa e sustentável no mercado.
 - . Substituição de produtos de origem madeireira: como recuperar mercados.
 - . Estratégias de agregação de valor para indústria de madeira brasileira.
 - . Estratégias para modernização da indústria madeireira.
 - . Mercados regionais e inter-regionais de madeiras.
 - . Infraestrutura, logística e novas tecnologias para expansão do mercado de produtos florestais.
 - . O mercado para a energia da biomassa de origem florestal.
 - . A importância das florestas nativas e plantadas como alternativa para diversificar e ampliar a oferta energética brasileira.
- **Produto Interno Bruto (PIB Verde)**
 - . A necessidade de sistematização de uma conta satélite para o setor, de mensuração do PIB Florestal.
 - . Casos mundiais de elaboração de contas-satélites para o setor florestal: barreiras para sua implementação, instrumentos e estratégias utilizadas.
 - **Sistema Tributário do Setor Florestal**
 - . Atuais dilemas e propostas de aprimoramento.
 - **Comércio Internacional e Inserção do Setor Florestal Brasileiro**
 - . Como tornar competitivas as empresas brasileiras no mercado global de produtos florestais madeireiros e não madeireiros.
 - **Quadro Atual do Setor de Florestas Plantadas no Brasil**
 - . Principais produtos e regiões produtoras, gargalos enfrentados pelo setor, organização produtiva, exportações e suas interconexões com os demais setores da economia.
 - **Tendências de Médio e Longo Prazo para o Setor de Florestas Plantadas**
 - . Produção, consumo, distribuição geográfica, investimentos, exportação e formação de mão de obra.
 - **Quadro Atual e Propostas para o Setor de Florestas Nativas**
 - . Mecanismos para ampliação da produtividade e da competitividade.
 - **Novo Código Florestal Brasileiro**
 - . Impactos econômicos do novo Código Florestal.
 - . Oportunidades econômicas para o setor florestal (Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programas de Regularização Ambiental – PRAs).

§ 1º As monografias deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade ao Serviço Florestal Brasileiro.

§ 2º Os subtemas listados anteriormente visam orientar os trabalhos para questões específicas, porém não restringem o desenvolvimento de outros subtemas relativos à economia e aos mercados florestais.

DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via carta registrada ou encomenda expressa (Sedex ou serviço similar), com data de postagem até às 23 horas e 59 minutos do dia **31 de dezembro de 2016**, para o seguinte endereço:

Escola de Administração Fazendária (ESAF)

Concurso de Monografias IV Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal
Diretoria de Educação (DIRED)
Rodovia DF-001, km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Bloco BM3 Lago Sul Brasília/DF – CEP 71686-900

§ 1º É imprescindível que o autor ou o representante do grupo preencha corretamente todos os dados solicitados na inscrição, necessários para identificação e localização, confirmando, inclusive, a aceitação do Regulamento.

§ 2º Será considerada como data de inscrição aquela constante do protocolo ou do carimbo de entrega do material completo no serviço postal, e serão rejeitadas as inscrições postadas após a data e hora estipulada no *caput* deste artigo.

§ 3º Os trabalhos enviados que não chegarem à ESAF até a data da avaliação da Comissão Julgadora, independentemente do motivo, não serão avaliados. A data de avaliação será publicada no *site* do concurso, oportunamente.

§ 4º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou pelo representante do grupo;
- b) comprovante de inscrição preenchido, que será devolvido ao autor ou representante do grupo após a conferência dos documentos e servirá como prova da aceitação da inscrição;
- c) declaração preenchida e assinada pelo autor ou pelo representante do grupo, informando que a monografia não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio;
- d) cópia do documento de identidade do autor e/ou de cada integrante do grupo;



- e) currículo atualizado, assinado e com todas as páginas rubricadas pelo autor e/ou cada integrante do grupo;
- f) para a categoria **Graduando**, declaração da instituição de ensino superior comprovando que o candidato se encontra nela matriculado ou em fase final de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- g) para a categoria **Profissional**, comprovante de conclusão ou cópia do diploma de curso de graduação ou pós-graduação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- h) uma via impressa da monografia, encadernada preferencialmente com espiral, podendo ser grampeada, contendo entre 30 e 80 páginas, incluindo as referências e os anexos;
- i) resumo da monografia de, no máximo, 500 (quinhentas) palavras, com 3 (três) palavras-chave sobre o trabalho; e
- j) *CD-ROM* com os itens “h” e “i” em arquivo compatível com as versões 2003 do MS-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2003 do MS-Excel. O arquivo magnético deverá ter conteúdo idêntico à monografia e ao resumo impressos.

§ 5º Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do § 4º deste artigo, no caso de trabalho em grupo, deverão estar em nome de um representante, que responderá para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

§ 6º No caso de trabalhos elaborados em grupo, todos os membros do grupo deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do § 4º deste artigo, conforme a categoria escolhida.

§ 7º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos e de autoria dos participantes, não publicados pela imprensa, revistas especializadas ou em livro. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

§ 8º A apresentação da inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente Regulamento pelo(s) candidato(s).

Art. 8º Os documentos de que tratam as alíneas “h” e “i” do artigo anterior deverão ser digitados em espaço duplo de entrelinhas, fonte Arial, corpo 12; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), apenas em uma face.

§1º A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente à NBR 10719 (Apresentação de relatórios técnico-científicos), à NBR 10520 (Citação em



documentos), à NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à NBR 6023 (Elaboração de referências).

§2º O currículo, a monografia e o resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 9º O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais da monografia e ressaltar os objetivos principais, os limites, o método utilizado e o resumo dos resultados, destacando a contribuição técnica do trabalho para o SFB e as principais conclusões.

Art. 10º A monografia e o respectivo resumo, com seus arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Assim, **em nenhuma hipótese, devem ser mencionados no texto os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador.** A identificação do autor dar-se-á por meio da ficha de inscrição.

Art. 11º Da capa da monografia deverá constar apenas a identificação do Concurso de Monografia **IV Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal**, a categoria, o tema e o título da monografia.

Art. 12º As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão desclassificadas, sem possibilidades de recursos.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo *e-mail* premio.sfb-mma.esaf@fazenda.gov.br.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 13º A escolha dos trabalhos das 2 (duas) categorias será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para este fim.

Art. 14º A Comissão Julgadora será composta por seis membros de notório saber, designados pelo Diretor-Geral da ESAF, mediante portaria.

§ 1º Não poderão ser designados para compor a Comissão Julgadora servidores públicos em exercício no Serviço Florestal Brasileiro.

§ 2º Entre os membros da Comissão Julgadora, o Diretor-Geral da ESAF designará seu presidente.

§ 3º Estando presente o presidente, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 5º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

§ 6º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.



§ 7º Todo e qualquer texto que apresente contexto ou conotação imoral, ilegal ou indevida levará à desclassificação do(s) participante(s) no Concurso.

§ 8º Quando da avaliação das monografias, os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação dos textos.

DA PREMIAÇÃO

Art. 15º Serão premiados, nas categorias **Graduando e Profissional**, os 3 (três) primeiros colocados no tema previsto no Art. 6º.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá decidir não conferir prêmio em qualquer das categorias previstas no art. 5º, se nenhum dos trabalhos possuir qualidade satisfatória ou se nenhum estiver adequado ao tema.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder apenas uma menção honrosa por categoria, com direito a certificado de vencedor.

Art. 16º Premiação dos vencedores:

1) Na categoria Graduando:

- a) valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o 1º colocado;
- b) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º colocado;
- c) valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 3º colocado; e
- d) certificado para os três primeiros colocados e eventual menção honrosa.

2) Na categoria Profissional:

- a) valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado;
- b) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado;
- c) valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 3º colocado. e
- d) certificado para os três primeiros colocados e eventual menção honrosa.

Parágrafo único. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

DO RESULTADO E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 17º O resultado do julgamento será publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** e estará disponível no *site* do Serviço Florestal Brasileiro (www.florestal.gov.br) e no *site* da ESAF (www.esaf.fazenda.gov.br).



Art. 18º A premiação dos vencedores ocorrerá durante cerimônia que será realizada pelo Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília/DF. O local, data e hora da cerimônia serão oportunamente divulgados pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Parágrafo único. O Serviço Florestal Brasileiro poderá assumir as despesas com diárias e passagens dos primeiros colocados das duas categorias que residirem fora do Distrito Federal. Em caso de trabalho em grupo, poderão ser custeadas apenas as despesas do representante do grupo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º O material encaminhado para a inscrição no Concurso de Monografias **IV Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal** não será devolvido e passará a integrar o patrimônio de estudos do Serviço Florestal Brasileiro.

Art. 20º Os vencedores do IV Prêmio, incluindo aqueles com menção honrosa, autorizam, automaticamente, o Serviço Florestal Brasileiro, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do resultado final no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O Serviço Florestal Brasileiro poderá utilizar e publicar partes ou o todo das demais monografias participantes do Concurso, bem como ceder o uso dos trabalhos a terceiros, não incorrendo em qualquer tipo de ônus.

Art. 21º Ficam impedidos de concorrer à premiação:

- a) – os trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora e de servidores do Serviço Florestal Brasileiro e da Diretoria de Educação (DIREDE) da Escola de Administração Fazendária;
- b) – os trabalhos de ex-servidores e ex-estagiários que tiveram vínculos com o Serviço Florestal Brasileiro após 31 de agosto de 2015;
- c) – capítulos de teses ou dissertações que já tenham sido premiadas; e
- d) – trabalhos premiados em outros concursos congêneres.

Art. 22º Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade ao idealizador e realizador do certame por eventuais violações aos direitos autorais de terceiros.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.